

**DECRETO N° 20.921, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

**Consolida a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GP) nos termos das Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017 e revoga o Decreto nº 20.096, de 19 de novembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica consolidada a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GP), nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** Compreenderão a estrutura organizacional do GP:

I – Gabinete do Vice-Prefeito (GVP);

II – Gabinete da Primeira-Dama (GPD);

III – Gabinete da Causa Animal (GCA);

IV – Gabinete de Comunicação Social (GCS);

V – Gabinete da Inovação (GI);

VI – Gabinete Executivo (GE);

VII – Gestão por Competência (GC);

VIII – Coordenação Administrativa Integrada (CAI).

**Art. 3º** O Gabinete do Vice-Prefeito (GVP) será composto pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Assessoria Técnica (ASSETEC);

II – Coordenação de Relações Internacionais (CRI).

**Art. 4º** O Gabinete da Causa Animal (GCA) terá como estrutura a Coordenação da Causa Animal (CCA).

**Art. 5º** O Gabinete de Comunicação Social (GCS) será composto pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Jornalismo (CJOR):

a) Equipe de Clipagem (ECLIP);

b) Equipe de Imagem (EIMAG);

c) Equipe de Redação e Edição (ERE);

II – Coordenação de Publicidade (CPUB);

III – Unidade Administrativa (UADM);

IV – Unidade de Comunicação Digital (UCD).

**Art. 6º** O Gabinete de Inovação (GI) será composto pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Inovação (CI):

a) Unidade de Transformação Digital (UTD);

b) Unidade de Impacto Social, Econômico e Ambiental (UISEA);

c) Unidade de Hub da Saúde (UHS);

d) Unidade Visão Porto Alegre 20/40 (UVPOA 20/40).

**Art. 7º** O Gabinete Executivo (GE) será composto pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Assessoria Operacional (ASSEOP):

a) Apoio Operacional (APO):

1. Serviços (SERV);
- b) Assessoria de Comunicação (ASSECOM):
  1. Cerimonial (CER);
- c) Assessoria Especial (ASSESP):
  1. Agenda (AGE);
  2. Assessoria Comunitária (ASSECOMU);
  3. Assessoria de Articulação (ASSEART);
  4. Assessoria Técnica (ASSETEC);
  5. Central de Viagens (CV);
  6. Redação Administrativa (RADM);
- d) Assuntos Jurídicos e Legislativos (AJL):
  1. Jurídica (JUR);
  2. Legislativa (LEG);
  3. Redação Oficial (ROF).

**Art. 8º** A Coordenação Administrativa Integrada (CAI) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Unidade Administrativa e Patrimônio (UAP);
- II – Unidade de Compras, Contratos, Almoxarifado e Orçamento (UCCAO);
- III – Unidade de Expediente, Pessoal e Protocolo (UEPP).

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Fica revogado o Decreto nº 20.096, de 19 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de janeiro de 2021.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.